



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024

CONTRATANTE (UASG: 987553)

MUNICÍPIO DE FLORAÍ | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR: LIVROS COM MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSORES, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM QUE PROPORCIONE O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB, MECANISMOS DIGITAIS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, PORTAL DE ENSINO ONLINE; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 181.868,91 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 Processo Administrativo 102/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO FLORAÍ-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por sua Prefeita Municipal, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 94.2022](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR: LIVROS COM MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSORES, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM QUE PROPORCIONE O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB, MECANISMOS DIGITAIS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, PORTAL DE ENSINO ONLINE; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas (edital).**

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro(a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.

1.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro – convocar anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. *Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

2.7.2. *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

2.7.3. *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

2.7.4. *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

2.7.5. *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

2.7.6. *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

2.7.7. *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

2.7.8. *Agente público do órgão ou entidade licitante;*

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

2.7.11. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).*

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. *No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*

3.5.2. *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO)*

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

5.12.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

5.12.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

5.12.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.12.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

-
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
e

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

8.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

8.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.prefeituradeflorail.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. As declarações solicitadas neste edital, exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos, serão verificadas por meio do sistema.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 11.5.2. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 7 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*
- 11.5.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*
- 11.5.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições*



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

11.5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.5.6. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

11.5.7. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

11.5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.prefeituradeflorai.pr.gov.br – Menu Licitação.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.12.3. ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)
- 11.12.4. ANEXO IV- Tabela de Retenção

Floraí/PR 16 de outubro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

Prefeita Municipal.

Floraí -PR



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR: LIVROS COM MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSORES, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM QUE PROPORCIONE O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB, MECANISMOS DIGITAIS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, PORTAL DE ENSINO ONLINE; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ;

1.1

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Sistema de ensino para atendimento a alunos e professores da Educação Infantil – Etapa II (5 anos).	KIT	68	R\$ 380,00	R\$ 25.840,00
2	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	KIT	65	R\$ 366,79	R\$ 23.841,35
3	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	KIT	60	R\$ 372,56	R\$ 22.353,60
4	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	KIT	66	R\$ 372,56	R\$ 24.588,96
5	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	KIT	58	R\$ 372,56	R\$ 21.608,48
6	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	KIT	67	R\$ 372,56	R\$ 24.961,52
7	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil;• Fornecimento de 24 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), ministradas presencialmente para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.• Reuniões online a serem realizadas com periodicidade quinzenal, com o objetivo de aprofundar os estudos acerca das avaliações externas da aprendizagem (SAEB).• Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres na modalidade EAD direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental, com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada e com emissão de certificados individualizados, totalizando 400 horas de cursos livres.	UND	1	R\$ 38.675,00	R\$ 38.675,00
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 181.868,91

O VALOR PARA ESTA CONTRATAÇÃO, FOI ESTIMADO EM R\$ 181.868,91 (CENTO E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

1.2 QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

O quantitativo de alunos previsto para utilização do material foi calculado com base no número de alunos matriculados no ano letivo de 2024.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

a) Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos e professores da Educação Infantil:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Sistema de ensino para atendimento a alunos e professores da Educação Infantil – Etapa II (5 anos)	68

b) Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza para apoio à realização das avaliações da aprendizagem para alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
2	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	65
3	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	60
4	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	66
5	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	58
6	Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	67

c) Assessoria pedagógica especializada

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
7	<ul style="list-style-type: none">Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil;Fornecimento de 24 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), ministradas presencialmente para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.Reuniões online a serem realizadas com periodicidade quinzenal, com o objetivo de aprofundar os estudos acerca das avaliações externas da aprendizagem (SAEB).Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres na modalidade EAD direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental, com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada e com emissão de certificados individualizados, totalizando 400 horas de cursos livres.	56 horas de assessoria e 400 horas de cursos online.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Pelo presente coloco nesta solicitação o interesse em adquirir alguns itens descritos abaixo pela lei 14133/2021. Solicitamos a abertura de processo para aquisição de Sistema de Ensino para atendimento de alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com o objetivo, de dar continuidade à uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste município, bem como o compromisso de continuar atingindo a meta nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Neste sentido é preciso que a escola propicie aos alunos a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura. Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

3.2 A **Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos e professores da Educação Infantil** desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das primeiras habilidades educacionais e sociais das crianças. Aqui estão algumas razões que explicam essa importância:

- a. **Base Estruturada de Conhecimento:** Os módulos oferecem uma estrutura curricular organizada, o que garante que as crianças adquiram conhecimentos essenciais de maneira progressiva e coerente. Isso ajuda a construir uma base sólida para a educação futura.
- b. **Desenvolvimento Integral:** Livros didáticos para a Educação Infantil são projetados para promover o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças. Eles incluem atividades que estimulam a criatividade, o raciocínio lógico, a coordenação motora e a socialização.
- c. **Facilitação do Ensino:** Para os professores, esses materiais são ferramentas valiosas que auxiliam na preparação das aulas e na organização do conteúdo a ser ensinado. Eles fornecem atividades, exercícios e projetos alinhados aos objetivos educacionais, permitindo um ensino mais eficiente e direcionado.
- d. **Engajamento e Motivação:** Os módulos são geralmente ilustrados e adaptados à faixa etária das crianças, o que os torna mais atrativos e capazes de prender a atenção dos alunos. Isso aumenta o engajamento das crianças com o conteúdo e facilita o aprendizado.
- e. **Inclusão de Diversidade:** Muitos livros didáticos para a Educação Infantil incluem atividades que celebram a diversidade cultural, étnica e social, ajudando as crianças a compreender e respeitar as diferenças desde cedo.
- f. **Alinhamento com as Diretrizes Educacionais:** Esses livros são frequentemente desenvolvidos em conformidade com as diretrizes e parâmetros curriculares estabelecidos pelo sistema educacional, garantindo que o conteúdo esteja alinhado com as expectativas de aprendizado.
- g. **Apoio às Famílias:** Os módulos podem também servir como uma ponte entre a escola e as famílias, fornecendo orientação sobre como os pais podem apoiar o desenvolvimento educacional de seus filhos em casa.

3.3 Em resumo, a Coleção de Livros Didáticos com módulos para a Educação Infantil é crucial para garantir uma educação inicial de qualidade, promovendo um aprendizado eficaz e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

3.4 O **Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza** destinado aos alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) desempenha um papel crucial no apoio à realização das avaliações da aprendizagem. A seguir, são destacados os principais aspectos dessa importância:

- a. **Estruturação e Organização do Conteúdo**



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- **Abordagem Sistemática:** Os kits de livros são organizados de forma a cobrir o currículo de maneira estruturada, ajudando a garantir que os conteúdos fundamentais sejam ensinados e aprendidos de maneira sequencial e integrada.
- **Planejamento das Avaliações:** Com base no conteúdo dos livros, as avaliações podem ser planejadas de forma a contemplar todos os aspectos essenciais, permitindo que os professores avaliem com precisão o nível de aprendizagem dos alunos.

b. Apoio ao Ensino e Aprendizagem

- **Recursos Didáticos:** Os livros fornecem uma variedade de recursos, como exercícios práticos, atividades de reforço e propostas de projetos, que facilitam a assimilação dos conteúdos e ajudam os alunos a se prepararem para as avaliações.
- **Estímulo ao Pensamento Crítico:** Especialmente em Ciências Humanas e da Natureza, os livros incentivam os alunos a desenvolver habilidades de análise e reflexão, fundamentais para um aprendizado profundo e significativo.

c. Alinhamento com Diretrizes Educacionais

- **Conformidade com Parâmetros Curriculares:** Esses kits são geralmente alinhados às diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo sistema educacional, garantindo que as avaliações estejam em sintonia com os objetivos de aprendizado esperados para cada série.
- **Preparação para Avaliações Externas:** O material também prepara os alunos para avaliações externas, como as provas nacionais de larga escala, garantindo que eles estejam familiarizados com o tipo de conteúdo e questões que podem encontrar.

d. Suporte ao Professor

- **Ferramentas de Avaliação:** Para os professores, os livros oferecem sugestões de como conduzir avaliações formativas e somativas, além de orientações sobre como interpretar os resultados e ajustar a abordagem pedagógica conforme necessário. Além disso será oferecido assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, reuniões online a serem realizadas com periodicidade quinzenal, com o objetivo de aprofundar os estudos acerca das avaliações externas da aprendizagem (SAEB), acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres na modalidade EAD direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental, com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada e com emissão de certificados individualizados, totalizando 400 horas de cursos livres.
- **Planejamento das Aulas:** O kit facilita o planejamento das aulas, permitindo que os professores integrem as atividades avaliativas ao longo do processo de ensino-aprendizagem, promovendo uma avaliação contínua e mais precisa do progresso dos alunos.

e. Inclusão e Diversidade

- **Atividades Diferenciadas:** Os livros costumam incluir atividades adaptadas para diferentes níveis de habilidade, permitindo que todos os alunos, independentemente de suas necessidades específicas, tenham a oportunidade de demonstrar seu aprendizado nas avaliações.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- **Enfoque Interdisciplinar:** Ao integrar diferentes disciplinas, o material ajuda os alunos a fazer conexões entre os conhecimentos, promovendo uma compreensão mais holística do mundo e facilitando a aplicação prática do que foi aprendido.

f. **Motivação e Engajamento**

- **Conteúdo Atrativo:** Os livros são frequentemente ilustrados e contextualizados com temas relevantes e interessantes para os alunos, o que aumenta o engajamento e a motivação para o estudo, facilitando a preparação para as avaliações.
- **Promoção da Autonomia:** O material incentiva os alunos a desenvolverem autonomia na aprendizagem, proporcionando oportunidades para autoavaliação e revisão dos próprios conhecimentos antes das provas.

g. **Monitoramento e Intervenção**

- **Identificação de Dificuldades:** O kit permite que professores identifiquem mais facilmente as áreas em que os alunos enfrentam dificuldades, possibilitando intervenções pedagógicas precoces para evitar lacunas no aprendizado.
- **Feedback Efetivo:** Com base nas avaliações realizadas, os professores podem fornecer um feedback mais direcionado e construtivo, ajudando os alunos a melhorar suas habilidades e conhecimentos.

3.5 Em resumo, o Kit de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza é uma ferramenta essencial para apoiar tanto alunos quanto professores nos anos iniciais do Ensino Fundamental, proporcionando uma base sólida para a aprendizagem e contribuindo significativamente para o sucesso nas avaliações.

4. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O regime da prestação do serviço será da seguinte forma, observados os requisitos supra (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):

4.2. A empresa terá o prazo de 40 dias, para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado;

4.3. Para os serviços, a execução será no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: das 07:30hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, nos locais/endereços constantes da requisição/ordem de serviço que será enviada. Porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou afins.

4.4. A previsão para a realização das assessorias de formação e reunião, será prevista pela secretariam que elaborará o cronograma após este processo licitatório, onde terá previsão de termino no período desta contratação (12 meses).

4.5. A contratada será responsável por todos os custos que se originarem da execução dos serviços, tais como, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais necessários para a execução deste objeto;

4.6. Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço em até 05 (cinco) dias, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

Administração; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

4.9. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na forma estabelecida neste termo de referência;

4.10. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11. Garantir a qualidade dos serviços/produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas em sua proposta e neste termo de referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mesmo má qualidade.

4.11. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.12. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.13. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

4.14. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

4. **PRESSUPOSTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A ESCOLHA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente. Os materiais didáticos deverão estar alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil (DCNEI), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (PNQEI) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. O programa de avaliação da aprendizagem deve atender a mais recente matriz do SAEB (Sistema de avaliação do Ensino Básico). Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, proporcionando um ensino com equidade, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue: não promover ou reforçar preconceitos ou estereótipos contra qualquer povo ou etnia, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

promover a inclusão por meio da participação de personagens de diversas etnias, deficientes, de outras culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais; estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse; não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária; utilizar, sempre que necessário, conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais e possíveis caminhos para soluções desses problemas.

4.1 - ITEM 01: COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

4.1.1) ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS MATERIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico. Os materiais devem apresentar uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.

O material a ser adquirido pelo município deverá:

- contemplar a construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares;
- propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos;
- permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos;
- ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos;
- levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil;
- deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças;
- integração dos campos de experiência por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno;
- propor atividades motivadoras;
- ampliar as possibilidades de comunicação e expressão;
- permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos;
- sugerir livros para contação de história e apreciação;
- permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo;
- permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo;
- possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental;
- considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças;
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;
- permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos;
- valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

4.1.2 CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS PARA OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DE ETAPA

II (5 ANOS): Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (4) quatro livros por ano, sendo distribuídos (1) um livro a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo. Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);

- a) **Características requeridas para os materiais a serem utilizados por Professores de Etapa II (5 anos):** O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática.
- b) A coleção de manuais dos professores da Educação Infantil de 5 anos deve conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:
- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
 - campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
 - direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
 - sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
 - espaço para registro diário do professor.

4.1.3 Além dos livros de orientações, as coleções dos professores devem ser acompanhadas de: 1 (uma) mídia digital offline (pendrive, CD ou DVD) contendo áudios de cantigas infantis para o desenvolvimento do trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; 1 (uma) mídia digital offline (pendrive, CD ou DVD) contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; As mídias digitais exigidas no formato offline também deverão ser disponibilizadas em ambiente online, acessível por meio de navegadores web em computadores e dispositivos móveis; Conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura mínima de 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g,



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, metodologia, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular. Certificados em quantidade suficiente para serem entregues a todos os alunos ao final do ano letivo.

4.1.4 Atendimento a alunos com necessidades especiais: A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braille ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (30) trinta dias a contar da data de cada solicitação. Para comprovação do atendimento dos materiais adaptados a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

4.2 ITEM 02: KIT DE LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO):

4.2.1 Considerando a necessidade apontada pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) de se implantar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é preciso que a escola propicie aos alunos a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura. Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

4.2.2 Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:

- a) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório e da ampliação das oportunidades educacionais;
- b) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- c) metas de valorização dos profissionais da educação;
- d) metas relativas ao ensino superior.

4.2.3 O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

4.2.4 A Secretaria de Educação é o órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, assume o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB.

4.2.5 O IDEB é a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2024 o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

4.2.6 O objetivo da Secretaria de Educação com a aquisição desse material de apoio é a melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, fortalecendo a



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

qualidade e equidade da educação, com melhoria na aprendizagem e, conseqüentemente, criando condições favoráveis para elevação dos índices das médias do IDEB do município, diante do cenário nacional.

4.2.7 Considerando ainda que é preciso intensificar práticas e ações de intervenção nos aspectos de defasagem da aprendizagem do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e ampliar condições e recursos para atendimento, principalmente para o tempo integral, a aquisição desses materiais irá colaborar sobremaneira na realização do trabalho educativo e pedagógico com os alunos que serão atendidos, bem como reparar as defasagens expostas pelos efeitos da pandemia da covid-19, que podem trazer prejuízos tanto para os alunos quanto para os índices das Unidades Escolares. Diante disso, torna-se meta oferecer material complementar voltado para as competências e habilidades apontadas pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela matriz de Língua Portuguesa e Matemática construída pela SAEB, fortalecendo e ampliando a apreensão da aprendizagem em diferentes situações, contextos e finalidades.

4.2.8 Perante o exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais de apoio para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Secretaria Municipal de Educação de Florai, o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

A) MATERIAL DIDÁTICO:

Especificações gerais:

- Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;
- Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;
- O material deverá apresentar as capacidades cognitivas a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.
- Em virtude do país participar do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) em consonância com o INEP, como sendo a entidade responsável pela condução do PISA do Brasil, juntamente com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o material deverá contemplar capacidades fundamentais da matemática tais como: representação, linguagem e operações simbólicas, delinear estratégias; matematizar; relacionar e argumentar; utilizar linguagens e operação simbólicas, formais e técnicas; utilizar ferramentas matemáticas, e processo deverá: formular, empregar, interpretar e avaliar.
- O material deverá conter questões abrangentes com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento exigidas.
- O material deverá contemplar o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delinear estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizar ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados.
- O material deverá contemplar o letramento em leitura envolvendo o processamento de textos: Localizar informações: Acessar e recuperar informação dentro de um texto; buscar e selecionar texto relevante. Compreensão: Representar o sentido literal; integrar e gerar inferências. Avaliar e refletir: Avaliar qualidade e credibilidade; refletir sobre o conteúdo e forma; detectar e lidar com conflitos.
- Os problemas devem relacionar com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- Os livros devem apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos nas Matrizes do SAEB e alinhados a BNCC conforme especificado.

DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO:

- Deverão ser apresentados três livros por ano/aluno do Ensino Fundamental para as turmas do 1º ao 5º ano, sendo um livro para cada área do conhecimento a ser atendida: **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza**, de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), alinhadas às habilidades da BNCC.
- O material a ser fornecido para alunos e professores do 2º e 5º ano devem apresentar o conteúdo em acordo com as matrizes da BNCC e do SAEB alinhadas à BNCC e com a antiga Matriz de 2001, vigente até 2024. A adoção de ambas as Matrizes de Referência do SAEB – Alinhada à BNCC e a de 2001 – se dá em razão do fato de que até o ano de 2024 permanecerá vigente a Matriz de Referência de 2001 quanto à realização das avaliações externas e, a partir do ano de 2025, conforme a resolução do SAEB, a fim de atender aos documentos normativos educacionais vigentes, ocorrerá a transição para as novas matrizes alinhadas à BNCC. Sendo assim, a fim de garantir a aquisição de um material completo e atualizado, seguimos a adoção de material para transição com ambas as matrizes, em acordo com Sistema de Avaliação da Educação Básica.
- Os livros a serem utilizados pelos alunos deverão ser fornecidos com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 250g/m² com acabamento em laminação brilho ou verniz UV; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m² a encadernação pode ser em brochura com cola PUR ou em espiral plástico, porém não serão aceitos livros com espiral metálico.
- Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e internas – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios por ano, considerando a exigência de no mínimo 500 itens de exercícios em Língua Portuguesa e Matemática por ano, no mínimo 20 propostas de produções textuais por ano em Língua Portuguesa e 300 itens para os livros da área de Ciências Humanas e da Natureza.
- Os livros de Língua Portuguesa devem desenvolver todos os Campos de atuação e seus gêneros literários em acordo com a BNCC.
- Os livros de Matemática devem apresentar conteúdos organizados de acordo com os eixos do conhecimento e itens diversificados para abranger os diversos níveis de proficiência.
- Os livros de Ciências da Natureza devem apresentar conteúdos que trabalhem os eixos do conhecimento: matéria e energia, vida e evolução e terra e universo, além de apresentarem atividades que contemplem todas as habilidades da BNCC relacionadas.
- Os livros de Ciências Humanas devem apresentar conteúdos que trabalhem os eixos do conhecimento: Tempo e espaço: fontes e formas de representação; Natureza e questões socioambientais; Culturas, identidades e diversidades; Poder, Estado e instituições; Cidadania, direitos humanos e movimentos sociais; Relações de trabalho, produção e circulação, além de apresentarem atividades que contemplem todas as habilidades da BNCC relacionadas.
- Os materiais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo assim materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
- Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo ao professor acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
- Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por três volumes por ano, oferecendo assim suporte pedagógico separadamente para cada uma das áreas a serem atendidas: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza.
- Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Os manuais do professor deverão seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.
- Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

ATENDIMENTO A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (30) trinta dias a contar da data de cada solicitação.

Para comprovação de atendimento aos materiais adaptados exigidos, a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

B) PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM

Especificações gerais:

- A plataforma deverá atender todos os alunos do Ensino Fundamental e os técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- A Plataforma Digital de Aprendizagem deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana online.

RECURSOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

- deverá fornecer um **sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações**, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem.
- possibilitar ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem de, no mínimo, três diferentes formas, com o objetivo de viabilizar diferentes possibilidades de utilização da plataforma: Seleção de documentos digitais; Banco de questões digitais; Criação de questões autorais.
- possibilitar a criação de sala de aulas virtuais interativas.
- disponibilizar uma central de ajuda com amplo suporte para alunos, professores e gestores.
- possuir um ambiente de interação entre professores e gestores da educação do município para compartilhamento de conteúdo, experiências e artigos, a fim de proporcionar uma forma de ajuda mútua na resolução de problemas, na busca de informações, permitindo a mediação em rede.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS EXIGIDOS:

I) SELEÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (.PDF) PARA IMPRESSÃO DE LISTA DE ATIVIDADES, AVALIAÇÕES OU MENSURAÇÕES:

- o sistema deve disponibilizar um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online, com download e upload das atividades;
- o professor deve conseguir cadastrar no sistema a sua própria lista de atividades com opção para configurar todos os parâmetros necessários para a sua realização, como por exemplo: tipo de questão, quantidade de alternativas, nível de proficiência e habilidades exigidas;
- deve ser disponibilizada as opções do lançamento das respostas por meio online por parte do aluno ou por meio da folha de resposta por parte do professor.

II) BANCO DE QUESTÕES EM CONSONÂNCIA COM A BNCC:

- após a realização de avaliações, listas de atividades e mensurações por meio do banco de questões digitais disponibilizadas pela PDA, o professor deve ter acesso a informações do porquê que os alunos erraram determinadas questão (Motivação do erro) e qual a intervenção necessária por parte dele em relação a(s) habilidade(s) não atingida(s) por parte do aluno (Intervenção), viabilizando a realização de diagnósticos mais eficazes;
- para auxiliar na pesquisa e montagem de listas de atividades personalizadas para as necessidades que o professor identificar, o sistema deve oferecer minimamente filtros por: título, identificador (ID), matéria, nível (avançado, adequado e básico), habilidade/descriptores, quantidade de alternativas A-D, A-E, certo, errado e discursiva e minhas questões (questões autorais cadastradas pelo professor);
- O professor deve ter a possibilidade de montar uma lista de atividades da sua escolha, mesclando atividades do banco e atividades autorais e exportá-las para um documento aberto, manipulável sem restrições em um editor de texto, possibilitando assim mais personalizações das listas em ambiente offline.

III) CRIAÇÃO DE QUESTÕES AUTORAIS POR PARTE DOS DOCENTES E/OU EQUIPE GESTORA UTILIZANDO UM EDITOR DISPONIBILIZADO PELA PRÓPRIA PLATAFORMA. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE QUESTÕES:

- para todas as disciplinas do currículo;
- objetivas com alternativas de (A-D) ou (A-E);
- certo e errado (C-E);
- discursivas, com possibilidade de atribuir nota à questão e registrar um feedback na atividade;
- com definição de motivação do erro e sugestão de intervenção;
- com todos os demais parâmetros necessários para a aplicação e diagnóstico das atividades, como por exemplo: nível de proficiência e habilidades exigidas;
- interativas com imagens que podem ser adicionadas por meio de link de foto da web ou imagens que estejam em seu dispositivo; links de páginas diversas; vídeos de plataformas como o Youtube® e sites semelhantes, jogos digitais educativos, slides, entre outros recursos que possam ser incorporados;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar um editor online de texto que possibilite adicionar e configurar tabelas, configurar diferentes fontes e tamanhos, aplicar listas numeradas ou com marcadores, aplicar cores aos textos e adicionar expressões matemáticas.
- disponibilizar o **agendamento** de atividades e mensurações para uma ou várias turmas ao mesmo tempo;
- disponibilizar o **agendamento** de provas e atividades somente para um ou alguns alunos específicos, possibilitando a criação de trabalhos em grupos com projetos diferentes ou uma abordagem personalizada junto a alunos identificados com dificuldade de aprendizagem de uma habilidade específica;
- agendar recuperação de atividades para casos em que seja necessário reforço de conteúdo; nesse recurso o sistema deve, ao final de cada lista, disponibilizar uma segunda opção de atividade para retomada de conteúdo, caso o aluno não acerte, possibilitando o aperfeiçoando do aprendizado;
- por meio do agendamento de provas, atividades e mensurações deve ser possível definir data e hora inicial, data e hora final e tempo para execução da atividade com cronometro na tela, possibilitando o controle e administração do tempo de realização;
- para os alunos o resultado somente deve ser disponibilizado após o término do prazo final agendado pelo professor, evitando assim que alunos que já realizaram as atividades passem respostas para outros que ainda não fizeram, proporcionando maior segurança e veracidade dos resultados;
- oferecer recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física ou online;
- na modalidade presencial física, na realização de provas, atividades e/ou mensurações, o aluno deverá preencher um cartão-resposta e entregar ao responsável, que inserirá as informações recolhidas no sistema, para obter o diagnóstico imediato de cada aluno e da turma;
- na modalidade online, o aluno deverá responder diretamente na plataforma, possibilitando ao responsável obter o diagnóstico parcial ou total da realização das provas, atividades e mensurações em tempo real;
- oferecer um ambiente intuitivo e de fácil utilização por parte da equipe docente que ficará responsável por alimentar as informações avaliativas;
- oferecer recursos para que o aluno responda a avaliação ou lista de atividades diretamente na plataforma, em ambiente online;
- o sistema deverá permitir que o docente responsável acompanhe na modalidade online quais alunos já realizaram as atividades e quais os seus resultados, bem como consiga obter o diagnóstico parcial ou total em tempo real da turma;
- indicar, a partir do recebimento dos dados, em tempo real, as questões com maior índice de dificuldade, viabilizando o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado e/ou reforçado.

IV) SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS:

- disponibilizar um sistema de gestão dos resultados avaliativos em ambientes distintos para: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Gestores escolares: análise dos resultados obtidos pela escola; Gestores da Secretaria de Educação: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- a plataforma digital de aprendizagem deverá disponibilizar um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma avaliação correta do nível de proficiência do aluno;
- simultaneamente, o sistema deve disponibilizar relatórios, levando em consideração a correção pela teoria clássica dos testes e o escore total obtido pela soma geral da quantidade de acertos alcançados pelo aluno;
- oferecer recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos aos docentes e equipe gestora, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, turma A com B, C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização;
- os relatórios devem fornecer dados por meio de tabelas e gráficos que viabilizem minimamente as seguintes análises por turmas e escolas:
 - a. média de questões corretas e quantidade acertadas por questões;
 - b. contagem de respostas por alternativa;
 - c. desempenho por nível de proficiência: abaixo do básico, básico, adequado e avançado.
- os relatórios devem entregar informações visuais que ajudem a identificar rapidamente as questões com baixo aproveitamento;
- os relatórios devem apontar os cartões dos alunos com respostas iguais;
- disponibilizar gráfico de linhas que proporcione um acompanhamento individual do aluno em todas as atividades realizadas por ele na PDA, ao longo do ano letivo;
- deve fornecer acesso à análise dos resultados que viabilize o agrupamento por nível de proficiência dos educandos da mesma turma, escola ou rede;
- deve disponibilizar a exportação de relatórios, auxiliando na demonstração de relatórios necessários para a comprovação da evolução da rede de ensino.

V) SALAS VIRTUAIS

- A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar ferramenta para criação de “Salas Virtuais” aos professores, viabilizando a realização de aulas remotas com os recursos minimamente necessários, como:
 - a. **Mural:** área de discussão que permita a interação entre os participantes; nessa área a ferramenta deve permitir ao professor a criação de postagens com imagens que podem ser adicionadas por meio de link de foto da web ou imagens que estejam em seu dispositivo; links de páginas diversas; vídeos de plataformas como o Youtube® e sites semelhantes; jogos digitais educativos; slides, entre outros recursos que possam ser incorporados. Os participantes da “sala virtual” devem poder inserir comentários para iniciar uma discussão em publicações que já foram criadas anteriormente no mural.
 - b. **Pessoas:** alunos e professores que fazem parte da turma.
 - c. **Atividades:** na “sala virtual” de cada disciplina, deverá ser disponibilizado um ambiente para criação e agendamento de atividades;
 - d. o professor deverá conseguir visualizar quais atividades aplicou para cada turma e quantos alunos fizeram as atividades, quantas estão com a correção pendente e quantas foram corrigidas;
 - e. a ferramenta deverá apresentar para o aluno quantas atividades estão próximas ao prazo final, quantas não foram realizadas e quantas foram corrigidas, com opção de filtro;
 - f. para melhorar a organização das “salas virtuais”, os professores poderão criar tópicos e vincular as atividades a eles.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

-
- g. **Notas:** notas referentes às atividades realizadas pelo aluno.
 - h. O professor deverá ter autonomia para editar e deletar as salas virtuais.
 - Para cada publicação deverá ser possível ao professor escolher um tema e anexar: jogos, PDFs, arquivos digitais como imagens, planilhas e documentos de textos, videoconferência, vídeo, áudio, listas de exercícios, entre outros. Com base no tema, o professor deverá poder escolher um ícone ou imagem para ilustrar a publicação.
 - O professor deverá ter amplo acesso para editar publicações e excluir qualquer comentário ou conteúdo que desejar, sendo assim o moderador do conteúdo.
 - A criação de “Salas virtuais” por parte dos professores e utilização de todos os recursos disponíveis deverá ocorrer por meio de uma interface gráfica intuitiva, com ícones e menus de fácil interpretação.
 - Ao acessar “Salas Virtuais”, o aluno deverá visualizar as salas referentes às suas disciplinas.
 - O gestor escolar deverá ter acesso a uma página de gestão da turma, onde ele possa, de forma autônoma, alterar a turma do aluno para outra turma da sua escola atual.

VI) BANCO DE OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES (BIBLIOTECA DIGITAL):

- **banco de dados de questões** com no mínimo 12 mil itens classificados por disciplina e habilidade;
- deverão ser disponibilizados **livros digitais de Língua Portuguesa e Matemática** para todos os anos do Ensino Fundamental, com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
 - a. Os exercícios propostos nos livros digitais de Matemática deverão ser organizados em habilidades/descriptores e abranger os diversos níveis de proficiência.
 - b. No caso dos livros digitais de Língua Portuguesa, a indicação de habilidade/descriptores trabalhados devem acompanhar cada exercício, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
 - c. Os livros digitais de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
 - d. Os livros digitais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo, assim, livros digitais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
 - e. Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos, os recursos gráficos utilizados na composição dos livros digitais devem favorecer o aprendizado, oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
 - f. Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar disponíveis nos manuais digitais do professor, organizados por área do conhecimento e ano, garantindo ao professor acesso a todas as informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
 - g. Os conjuntos de manuais digitais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

h. Os manuais digitais do professor deverão apresentar o conteúdo e o formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos.

- Deverá ser disponibilizado um amplo banco de **listas de atividades e avaliações alinhadas à BNCC, em documentos formatados e interativos prontos para aplicação de maneira impressa ou digital**. Para a aplicação digital, deverá existir a opção de o professor enviar o documento ao aluno para preenchimento em smartphone, tablet ou computador sem necessidade de internet durante a realização da atividade. O aluno poderá devolver a lista preenchida ao professor por meio eletrônico, como: e-mail, WhatsApp, entre outros.
- A plataforma deve disponibilizar videoaulas de suporte pedagógico a professores e gestores acerca de todas as habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental.
- Os professores devem receber acesso a um **acervo de videoaulas** de suporte pedagógico que auxiliem no trabalho acerca de todas as habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- Cada videoaula do acervo deve abordar uma habilidade diferente, de forma a facilitar o estudo e planejamento pedagógico do docente.
- As videoaulas sobre a BNCC devem oferecer ao professor informações do que é cada habilidade e objetivo e como desenvolvê-los com base em boas práticas e estratégias pedagógicas.
- Deve oferecer videoaulas com no máximo 5 minutos cada, que possuam uma abordagem objetiva e própria ao professor.

VII) RECURSOS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS:

- **Fórum:** a plataforma deverá disponibilizar um fórum privativo para os profissionais do município. Nesse ambiente, deverá ser possível a criação de tópicos, onde os usuários poderão interagir por meio das respostas.
A listagem de tópicos deverá ser feita por meio de cartões com informações pertinentes para a fácil identificação das discussões.
- **Central de ajuda:** deve disponibilizar uma central de ajuda para todos os usuários.

VIII) ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

- A empresa deve apresentar relatório técnico que comprove a adequação à LGPD, detalhando as medidas tomadas para cumprimento do exigido em lei, como por exemplo:
 - a. política de proteção de dados;
 - b. política de privacidade ao público;
 - c. relatório de riscos e impacto.
- É preciso demonstrar o conjunto de medidas adotadas, não serão aceitas apenas declarações de obediência à lei.
O relatório deve ser assinado por um profissional do direito especializado na LGPD.

C) AVALIAÇÕES DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- **Deverão ser disponibilizadas avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais durante um ano letivo.**



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- No início da vigência do contrato deverá ser aplicada uma avaliação diagnóstica com o objetivo de mapear a condição atual dos alunos. O diagnóstico inicial fornecerá informações importantes para a construção de um plano de ação.
- Tal solicitação justifica-se devido à necessidade de identificar a aprendizagem do aluno pós-pandemia. Com tal diagnóstico a Unidade Escolar poderá reorganizar suas estratégias pedagógicas a fim de garantir que todos os alunos alcancem os direitos de aprendizagem previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- As avaliações a serem fornecidas deverão estar alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de acordo com a BNCC em diversos níveis de proficiência.
- Ao longo do ano letivo as avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo de acordo com as matrizes do Saeb e alinhadas a BNCC.
- Deverão ser fornecidas ferramentas digitais de análise dos resultados e propostas de intervenção pedagógicas, com o objetivo de proporcionar o diagnóstico do desempenho individual e coletivo dos alunos por turma, unidade escolar e rede de ensino.

DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO:

- Deverão ser fornecidas avaliações para atender minimamente a periodicidade quinzenal os alunos do Ensino Fundamental nas áreas atendidas pelos materiais a serem adquiridos.
- As avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem devem ser desenvolvidas com alta qualidade pedagógica e editorial e distribuídas digitalmente ao longo do ano letivo de acordo com cronograma a ser ajustado junto a equipe gestora da educação do município.
- A empresa licitante será responsável pela autoria das avaliações a serem fornecidas.
- As avaliações deverão ser fornecidas prontas para reprodução ou aplicação digital.
- Todas as questões deverão ser identificadas com os respectivos descritores abordados.
- As avaliações deverão ser fornecidas à gestão municipal da educação em formato digital, por meio eletrônico na plataforma digital de aprendizagem da empresa, classificadas por ano e cronograma, de forma que permita a fácil identificação e acesso dos docentes aos arquivos das avaliações.
- As avaliações da aprendizagem deverão estar disponíveis na plataforma digital, mas também deverão ser enviadas por outro meio eletrônico à diligência municipal de ensino, por exemplo e-mail, sempre que for solicitado.
- As avaliações devem ser disponibilizadas de forma que permita a reprodução para aplicação impressa ou digital na plataforma, contudo a decisão de qual formato será aplicado deverá ser única e exclusiva da Gestão municipal de educação.
- A aplicação e correção das provas será de responsabilidade dos docentes e equipe gestora do município.

4.3 SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

- A equipe de assessoria de empresa deverá ministrar uma capacitação de implantação, que contemple orientações sobre o uso e aplicação do material para todas as faixas etárias atendidas.
- Deverão ser fornecidas assessorias pedagógicas para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a serem realizadas ao longo do ano letivo, no formato presencial ou remotamente online à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- As assessorias deverão ser realizadas presencialmente e ministradas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovadas. Para comprovação de experiência deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) e currículo que comprove trabalho desempenhado na área de atuação.
- As assessorias a serem fornecidas deverão ser **especializadas nas avaliações externas da aprendizagem SAEB**, com o objetivo de capacitar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando um conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, prioritariamente com vista a Matriz de Referência do SAEB. A assessoria deve contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica, propondo estratégias para que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra e ações de intervenção pedagógica aptas ao aperfeiçoamento técnico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas de acordo com o nível de proficiência de cada grupo.
- Devem ser fornecidos aos docentes e gestores cursos de capacitação para uso das ferramentas digitais ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais.
- A empresa deverá realizar reuniões periódicas, na modalidade online, com os docentes das áreas de Língua Portuguesa e Matemática, para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos livros.
- A empresa licitante deverá fornecer uma plataforma de cursos online em ambiente web com um catálogo de, no mínimo, 100 cursos livres para apoio ao aperfeiçoamento profissional na área docente e da gestão escolar. Dentre os cursos disponíveis, o profissional deverá poder escolher até 20 cursos para realizar ao longo do ano letivo, personalizando o atendimento de acordo com as suas necessidades. O acesso aos cursos deve ser realizado por meio de usuário e senha individuais. A plataforma deverá disponibilizar um certificado a cada curso realizado.
- Deverão ser fornecidos certificados de participação individuais com os dados de identificação pessoais do profissional, carga horária, conteúdo programático e dados da empresa responsável pelo fornecimento da assessoria.
- A empresa responsável deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp, com resposta em um prazo máximo de 72 horas.

Para a realização de todos os serviços exigidos a empresa deverá fornecer minimamente 56 horas de assessorias, organizadas em:

- 32 horas para as assessorias para o segmento da Educação Infantil (2 anos a 5 anos e 1 meses);
- 24 horas de assessoria para professores e gestores do Ensino Fundamental dedicadas às avaliações da aprendizagem/SAEB, sendo 8 horas por área da aprendizagem atendida pelo projeto.
- As reuniões para aperfeiçoamento do uso do material deverão acontecer no formato remoto, em ambiente online administrado pela empresa fornecedora, com periodicidade mínima quinzenal e duração de no mínimo 1 hora cada.
- Plataforma online para realização de até 20 cursos com carga horária mínima de 20 horas cada. Para cada curso realizado a empresa deverá fornecer um certificado a ser entregue por meio digital, totalizando até 400 horas de certificação de cursos livres.

5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados, bem como proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados.

5.2. A empresa vencedora provisória do certame deverá apresentar AMOSTRA dos itens da presente licitação, em até 10 dias após ser declarada vencedora provisória do certame, no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizada, na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, na cidade de Florai.

5.3. Será desclassificada a Empresa que não apresentar amostra dentro do prazo estipulado ou apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no edital.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

5.4. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente no ato da habilitação.

5.5. O Responsável pelo setor de Compras e Licitações juntamente com a secretária municipal de Educação, irá inspecionar e verificar se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório. A irregularidade de apenas 01 (um) item desclassificará a proposta do licitante para o Grupo por inteiro.

5.6. A classificação das amostras se dará por meio da pontuação dos critérios de análise técnica, anexo integrante deste edital.

5.7. As amostras ficarão retidas com a Comissão de Pregão até a assinatura do contrato. A desconformidade de um item, desclassifica o licitante de todo o lote, neste caso a administração irá convocar o segundo colocado para que em igual prazo apresente amostra de seus produtos.

5.8. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis 14.133/2021.

6 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

(0xx) 44 3142-4914 | E-mail: licitacao@florai.pr.gov.br (Edital)

(0xx) 44 3142-4914 | E-mail: educacao@florai.pr.gov.br (Termo de Referência)

(0xx)44 3142-4914 | E-mail: educacao@florai.pr.gov.br (Aquisição)

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:

7.1 A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.2 Designa a servidora MARIA ÂNGELA ZAMPIERI GIMENEZ, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestora de Contrato, e como Fiscal do Contrato e a servidora ROSILENE APARECIDA ARIOZI VIOTTO, ocupante do cargo de Professora, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do objeto desta contratação.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A licitação será realizada, na modalidade Pregão Eletrônico – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – MODO DE DISPUTA ABERTO. (ART. 18, VIII DA LEI 14.133/2021).

8.1 O parcelamento do objeto não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

8.2 Licitar em lotes separados, agrupando itens de complexidade semelhante, como livros didáticos (infantil e fundamental) e assessoria técnica pedagógica especializada, traz várias vantagens para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Florai. A seguir, estão algumas justificativas para essa prática:

8.2.1 Especialização dos fornecedores: Livros didáticos e serviços de assessoria pedagógica são itens de natureza diferente. Ao separar em lotes, é possível garantir que cada lote seja atendido por fornecedores especializados naquilo que oferecem, aumentando a qualidade do material e dos serviços prestados.

8.2.2 **Aumento da competitividade:** Separar em lotes estimula a participação de mais empresas no processo licitatório. Fornecedores menores, que talvez não tenham capacidade para fornecer tanto os livros quanto a



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

assessoria pedagógica, poderão participar de licitações de forma mais competitiva, o que tende a resultar em melhores preços e condições.

8.2.3 Atendimento das necessidades específicas: Cada lote licitado terá uma especificidade própria. Livros didáticos, por exemplo, têm características muito diferentes de serviços de assessoria pedagógica, tanto no que se refere a critérios técnicos quanto pedagógicos. Separar em lotes permite que a contratação atenda de forma mais adequada às necessidades da Secretaria e das escolas.

8.2.4 Redução de risco: Separar em lotes diminui o risco de falhas na entrega. Por exemplo, um fornecedor de livros pode ter mais experiência e capacidade logística para entregar no prazo, enquanto uma empresa especializada em assessoria pedagógica poderá garantir um serviço de maior qualidade. Isso reduz a chance de problemas que comprometam a execução de todo o processo.

8.3 Demais, nota-se que o parcelamento de todos os itens resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

8.4 Diante disso, recomendamos que a contratação seja realizada em lote único. Isso porque, A NATUREZA DOS ITENS AGRUPADOS SÃO IDÊNTICOS E PERTENCENTES A UM MESMO NICHOS DE MERCADO, NÃO FRUSTRANDO O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O período de vigência do contrato, será de 12 (dozes) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

10 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

10.1 Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11 CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

11.2 A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

11.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

11.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato.

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contrato e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

-
- 13.1 Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
 - 13.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 13.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.4 Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 13.5 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.
 - 13.6 Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:
 - 13.7 Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
 - 13.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 13.9 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 13.10 Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente do contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
 - 13.11 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
 - 13.12 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
 - 13.13 Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
 - 13.14 Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
 - 13.15 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
 - 13.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
 - 13.17 Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado/fornecido de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
 - 13.18 Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
 - 13.19 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.
 - 13.20 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
 - 13.21 Não subcontratar o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

14.2 As fontes de despesas decorrentes do presente contrato, são:

Fonte: 103,104,107.

15 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:
 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
 - 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ATO CONSTITUTIVO (ART. 66 DA LEI 14.133/2021).

- 15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 15.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: (ART. 68, DA LEI 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

-
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - 15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 15.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - 15.2.4. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 15.2.6. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 15.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** (ART. 69, DA LEI 14.133/2021).
- 15.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 15.3.2. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.3. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 15.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 15.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (ART. 67 DA LEI 14.133/2021).
- 15.4.1. No mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada emitido por pessoa jurídica pública ou privada (fornecimento de coleções semelhantes e assessoria pedagógica especializada, a descrita no objeto desta contratação).



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

15.4.2. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.4.2.1. Prova de possuir no seu quadro permanente, **profissional com formação em ensino SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, comprovados por certificados ou equivalentes.
- 15.4.2.2. A **comprovação do vínculo do profissional** poderá ser feita mediante apresentação de cópia da CTPS (Carteira Profissional) ou cópia do Contrato Social, no qual comprove que o profissional faz parte do quadro societário da Empresa ou cópia de contrato de prestação de serviços, com objeto e prazo compatíveis com os desta licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 102/2024)

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa:, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, na cidade de- PR, CEP:, representado neste ato pela **Sr(a)**., brasileiro (a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº. - SSP/PR e devidamente inscrito(a) sob o CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 102/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR: LIVROS COM MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSORES, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM QUE PROPORCIONE O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB, MECANISMOS DIGITAIS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, PORTAL DE ENSINO ONLINE; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**

(colar tabela)

1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime da prestação do serviço será da seguinte forma, observados os requisitos supra (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):

3.1.1 A empresa terá o prazo de 40 dias, para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado;

3.1.2 Para os serviços, a execução será no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: das 07:30hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, nos locais/endereços constantes da requisição/ordem de serviço que será enviada. Porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou afins.

3.1.3 A previsão para a realização das assessorias de formação e reunião, será prevista pela secretariam que elaborará o cronograma após este processo licitatório, onde terá previsão de termino no período desta contratação (12 meses).

3.1.4 A contratada será responsável por todos os custos que se originarem da execução dos serviços, tais como, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais necessários para a execução deste objeto;

3.1.5 Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a CONTRATADA deverá providenciara realização do serviço em até 05 (cinco) dias, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

3.1.6 Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

3.1.7 A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

3.1.8 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na forma estabelecida neste termo de referência;

3.1.9 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10 Garantir a qualidade dos serviços/produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas em sua proposta e neste termo de referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mesmo má qualidade.

3.1.12 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.1.13 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.1.14 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

3.1.15 Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Florai/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11 **Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal Florai, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 174/2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 174/2023.**

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
- 9.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.5. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone valido para comunicações oficiais.
- 9.6. Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:
 - a. Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
 - b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - c. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - d. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente do contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
 - e. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
 - f. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
 - g. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
 - h. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
 - i. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
 - j. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- k. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado/fornecido de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- l. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- m. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.
- n. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- o. Não subcontratar o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese.

9.7 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 174/2023.

9.8 Demais obrigações constam do Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133 de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Florai/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Org.	Máscara	Descrição da Despesa
6.002	06.002.12.122.0006.2063.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ELENA MARIA PEDRONI
6.002	06.002.12.122.0006.2063.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ELENA MARIA PEDRONI
6.002	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.002	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FONTES DE RECURSO:103,104,107,1042		



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

14.2 Fica designada a servidora **MARIA ÂNGELA ZAMPIERI GIMENEZ**, Secretária Municipal de Educação, para exercer a GESTÃO do objeto deste contrato, e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.3 Fica designada a servidor **ROSILENE APARECIDA ARIOZI VIOTTO**, ocupante do cargo de Professora, para exercer a FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO do objeto deste contrato, e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO [\(art. 92. S1º\)](#)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Floraí-PR, xx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
CNPJ. 75.731.000/0001-60
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

GESTOR

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR: LIVROS COM MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSORES, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM QUE PROPORCIONE O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB , MECANISMOS DIGITAIS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, PORTAL DE ENSINO ONLINE; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

<http://www.florai.pr.gov.br/>

ANEXO IV

DECRETO MUNICIPAL nº 174/2023.

08 de agosto de 2023

(Este decreto encontra-se no Portal de Transparência deste Município)

https://drive.google.com/drive/folders/1jHoPUNGmUTYubW7eK6KsYAIH3hI_bPuB

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre os valores pagos pela administração aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e pela câmara municipal de Florai, e dá outras providências.

TABELA DE RETENÇÃO

Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	Aliq.
<ul style="list-style-type: none">- Alimentação;- Energia elétrica;- Serviços prestados com emprego de materiais;- Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;- Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;- Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;- Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e- Mercadorias e bens em geral.	1,20
<ul style="list-style-type: none">- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;- Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN 1.234/12;- Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN 1.234/12.	0,24
<ul style="list-style-type: none">- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;- Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;- Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;- Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
<ul style="list-style-type: none">- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;- Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;- Produtos a que se refere o § 2º do artigo 22 da IN no 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;- Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12;	1,20
<ul style="list-style-type: none">- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40
<ul style="list-style-type: none">- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;- Seguro saúde.	2,40
<ul style="list-style-type: none">- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
<ul style="list-style-type: none">- Serviços de abastecimento de água;- Telefone;- Correio e telégrafos;- Vigilância;- Limpeza;- Locação de mão de obra;- Intermediação de negócios;- Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;- Factoring;- Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;- Demais serviços.	4,80